

LEI N° 638/2015.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal n° 560/2013 de 19 de junho de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal n° 560/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O valor do PRÊMIO-PAMAQ/AB será dividido em percentuais iguais a todos os profissionais das equipes premiadas e demais profissionais que desenvolvam atividades na unidade de saúde auxiliando para que as equipes atendam seus objetivos, sob a forma de abono, não incorporado a qualquer outra forma de reajuste salarial, gratificação ou vantagens, exceto tributação legal.

Parágrafo Único – O abono não será concedido a profissionais vinculados a empresas terceirizadas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei n° 560/2013.

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de abril de 2015.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal